



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

TÍTULO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES DE ÁGUA.*

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 48.010,86

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 04/09/2017.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 04/09/2017, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de *REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES DE ÁGUA*, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO II - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a análise, manutenção e melhoramento na qualidade da água a ser distribuída para população, bem como cumprir as exigências estabelecidas pela Portaria 2.914 Ministério da Saúde de 12/12/2011.

1.4 O Município de Gaspar, aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n. 7.241, em cumprimento aos princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que no Pregão Presencial n. 45/2017 tais itens restaram desertos, eis que apenas uma empresa, enquadrada como Micro ou Pequena Empresa, se fez presente.

1.4.1 Vale ainda destacar que, conforme determina a LC 123/2006 e a LC 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

1.4.2 Portanto, **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)
--	---

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue Modelo (Anexo V - *Obrigatório Reconhecer Firma*).

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 **Declaração de Habilitação** - Segue Modelo (Anexo V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Segue modelo (Anexo V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.8.1 Declaração de Idoneidade - Segue modelo (Anexo V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 1(uma) via.
- b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no **ANEXO II**, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

ATENÇÃO:

- ✓ Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a empresa deverá apresentar o “**CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DE CADA REAGENTE**” para todos os itens, conforme o exigido em suas especificações para avaliação técnica. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 46, 47, 48, 50.
- ✓ Apresentar **CATÁLOGO COM IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES DAS VIDRARIAS** (ITENS: 08, 09, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49 e 51), para melhor verificação dos produtos em questão.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES EDITAIS, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no site oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e conseqüentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a ATA de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 No caso de ocorrer a situação prevista no item anterior, Homologado o resultado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 03 (três) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 A critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data de Homologação do Processo pela Autoridade Competente.

10.4 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra, nota de empenho de despesa, ou ordem de execução de serviço, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Autorização de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço:

ETA I, LOCALIZADANA RUA: SÃO PEDRO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GASPAR - SC, EM DIAS ÚTEIS E NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

11.2.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos reagentes a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.3.1 A empresa deverá encaminhar para os itens que constam em suas especificações: Certificado de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Rastreabilidade ao NIST.

11.3.2 A validade dos reagentes deverá ser no mínimo de 03 (três) anos; com exceção dos reagentes que comprovadamente não permite prazo de validade superior a 01 (um) ano.

11.3.4 Todos os reagentes entregues deverão ter a data de fabricação do ano que for solicitado.

11.3.5 Deverá constar na embalagem dos reagentes data de fabricação, data de validade e o número do lote. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48 e 50.

11.4 Na entrega das vidrarias, a empresa fornecedora deverá encaminhar junto o "Certificado de Calibração RBC das Vidrarias" para os itens nº. 08 e 40 conforme o exigido em suas especificações.

11.5 Fica aqui estabelecido que os reagentes e vidrarias serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.6 Os reagentes que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAMAE.

11.7 Se a substituição dos reagentes e vidrarias não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.

11.8 O recebimento dos reagentes e vidrarias, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e nos demais órgãos, ficando desde já previsto como Dotação Orcametária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);
Exercício 2017*

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria/Orgão requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo os prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

16.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

17.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

17.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

17.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

17.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

17.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

17.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

17.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

17.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

18.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

18.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de *REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES DE ÁGUA*, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

Tabela 1.

Item	Unidade/Medida Descrição	Qtd.
<u>01</u>	UNIDADE 8-HIDROXIQUINOLINA (OXINA) FÓMULA MOLECULAR C ₉ H ₇ NO. P.A Embalagem de 50g. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise. Massa molar: 145,16 g/mol	2
<u>02</u>	UNIDADE ACETATO DE AMÔNIO (CH ₃ COONH ₄) anidro p.a. ACS Embalagem de 500g Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise.	1
<u>03</u>	UNIDADE ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA, ACS. Embalagem de 1000 mL.	1
<u>04</u>	UNIDADE ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA, ACS Características mínimas: Solubilidade em água, Pb menor ou igual a 0,010 ppm, Cu menor ou igual a 0,010 ppm, pH menor 1,0, Au menor ou igual a 0,050 ppm, Ag menor ou igual a 0,020 ppm, Zr menor ou igual a 0,020 ppm, Co menor ou igual a 0,010 ppm. Fornecido em embalagem de 1000 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1
<u>05</u>	UNIDADE ÁCIDO FOSFÓRICO 85% P.A. Fornecido em embalagem de 1L Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise.	1
<u>06</u>	UNIDADE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% Características Mínimas: Solúvel em água, teor alcoólico: mínimo 68,0 – 72,0°INPM, pH 6,0–8,0. Fornecido em embalagem de 1000 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	50
<u>07</u>	UNIDADE AMIDO SOLÚVEL P.A. ISO. Embalagem contendo 100g. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise.	1
<u>08</u>	UNIDADE BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A segundo ASTM, com tampa em vidro, capacidade 500 ml. Com Certificado de Calibração RBC.	1
<u>09</u>	UNIDADE BARRA MAGNÉTICA. Para agitação. Com ponta arredondada revestida com teflon resistente a baixas e altas temperaturas e a produtos químicos, de grande durabilidade, não descartável, impermeável. Tamanho: 2,5 cm de comprimento e 0,8 de diâmetro. Forma cilíndrica, com anel central. Ideal para mistura e homogeneização de soluções em agitador magnético.	2
<u>10</u>	CAIXA BIOINDICADOR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO de autoclave, composto por caldo nutritivo, açúcar, indicador de pH e suspensão de esporos de geobacilosstearothermophilus ATCC 7953 (de esporulação otimizada). Utilizado por 15 min á 121°C. Deve acompanhar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. Apresentado em caixas com 15	15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	ampolas.	
<u>11</u>	UNIDADE CADINHO FILTRANTE de vidro sinterizado, Gooch, 2 D, 50 mL, porosidade G3, diâmetro da placa 40mm.	1
<u>12</u>	UNIDADE CARBONATO DE CÁLCIO, PA . Precipitado. Características mínimas: Solubilidade em água de 0,014 g/L, ponto de fusão de 825 °C, Fe menor ou igual a 0,001%, Pb menor ou igual a 0,0005%, pH de 9,5 a 10,5, SO4 menor ou igual a 0,03 %, As menor ou igual a 0,0004 %, Cu menor ou igual a 0,0005%, Flúor máximo de 0,0005%, Bário máximo de 0,01%, Cloreto máximo de 0,001%, Magnésio máximo de 0,002%, massa molar de 100,09 g/mol. Fornecido em embalagem de 250g com lacre de segurança e em frasco plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1
<u>13</u>	UNIDADE CLORETO DE AMÔNIO PA, ACS Características mínimas: Fe menor ou igual a 2 ppm, Pb menor ou igual a 2 ppm, pH de 4,5 a 5,5, Mg menor ou igual a 5 ppm, PO4 menor ou igual a 2 ppm , Nitrato menor ou igual a 5 ppm. Fornecido em embalagem de 500g com lacre de segurança e em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	1
<u>14</u>	UNIDADE CLORETO DE ESTANHO (II) (ESTANOSO) ANIDRO PARA ANÁLISE Fórmula Química SnCl ₂ , Massa molar 189,60 g/mol, densidade: 3,95 g/cm ³ (20°C), Solubilidade em água 2700 g/L (20°C), pH 2,0 (100 g/L, H ₂ O, 20°C). Fornecido em embalagem de 100g em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1
<u>15</u>	UNIDADE CLORETO DE POTASSIO PA ACS Características mínimas: Ensaio (argentométrico) mínimo 99,5%, matéria insolúvel em água máximo 0,001%, pH (5%, água) 5,5 – 8,0, Brometo (BR) máximo 0,01%, Iodeto (I) máximo 0,002%, Fosfato (PO ₄) máximo 3 ppm Sulfato (SO ₄) máximo 0,001%, Nitrogênio Total (N) máximo 0,001% , Metais Pesados (como PB) máximo 3 ppm, Cálcio (Ca) máximo 0,002%, Ferro (Fe) máximo 2 ppm Magnésio (Mg) máximo 0,0001%. Fornecido em embalagem de 1kg em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e, tantos quantos forem os lotes.	2
<u>16</u>	UNIDADE CLORETO DE POTÁSSIO 3M SATURADO COM AgCl P.A. Fornecido em embalagem de 1000 mL.	1
<u>17</u>	UNIDADE CONE DE SEDIMENTAÇÃO IMHOFF GRADUADO 1000ML. Indicado para determinação da sedimentação natural dos sólidos em suspensão. Material: SAN. Graduado Medidas: Ø superior: 105mm Altura total: 454mm Graduação(ml) Divisão (ml): 0 - 2 0,1 2 - 10 0,5 10 - 40 1 40 - 100 2 100 -1000 50 Transparentes. Com tampa rosca para drenagem do conteúdo.	3
<u>18</u>	UNIDADE COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, capacidade 2000 ml, com graduação até 2000 ml, bico e forma baixa. Parede reforçada. Resistente a autoclavagem a 121°C.	4
<u>19</u>	UNIDADE COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, capacidade 100 ml, com graduação até 100 ml, forma baixa.	4
<u>20</u>	UNIDADE COPO BECKER EM POLIPROPILENO. Com graduação em esmalte azul, borda e bico e capacidade 100 ml. Forma alta.	10
<u>21</u>	CAIXA CUBETA DE VIDRO REDONDA de 20 ml, com tampa. Compatível com o Colorímetro para medidas de cor da DIGIMED. Caixa com 03 unidades.	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>22</u>	CAIXA CUBETA DE VIDRO REDONDA de borossilicato de 23,5mm de diâmetro, com rosca e tampa. Compatível com o AquaColor Cloro da PoliControl. Caixa com 06 unidades.	2
<u>23</u>	CAIXA CUBETA DE VIDRO REDONDA de borossilicato de 24,5mm de diâmetro, com rosca e tampa. Compatível com o AquaColor Cor da PoliControl. Caixa com 06 unidades.	2
<u>24</u>	UNIDADE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, densidade (20°C) 1,07g/cm, solúvel em água, solução a 2% pH: 7,2 solução a 5% pH: 7,5, ponto de ebulição 100°C, especial para materiais: de precisão, vidraria para bacteriologia e metal. Preserva a pele, não altera ensaios enzimáticos, protege o material, limpeza rápida e não tóxico, biologicamente biodegradável, totalmente ativo, descontaminante de material radioativo. Fornecido em embalagem de 5L. Quando de cada entrega deverá apresentar certificado de garantia por lote.	2
<u>25</u>	UNIDADE DIETIL-N,N-FENILENODIAMONIO-1,4 SULFATO (REAGENTE DPD) PA Características mínimas: Ensaio (acidimétrico) mínimo 99,5%, Solubilidade em água em 500g/L (20°C), densidade aparente 580 kg/m ³ , Ponto de ebulição 274 - 275°C, Ponto de fusão 184 - 186°C, massa molar de 262,36 g/mol, pH 2,0 - 2,2 (50 g/L, H ₂ O, 20°C), Metais pesados (como Pb) máximo 0,001%, Ferro (Fe) máximo 0,001%. Fornecido em embalagem de 100g em frasco de vidro. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1
<u>26</u>	PACOTE ECR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DR2700 DA HACH). Reagentes prontos para uso, para análise de alumínio, na faixa de leitura de 0,002 a 0,250mg/l, em pó, para uso em curvas dos equipamento da Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados em sachês de alumínio flexível lacrados com prazo extenso de validade, pacote com 100 unidades. Para amostra de 20mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1
<u>27</u>	UNIDADE EDTA SAL DISSÓDICO P.A. ACS. Fornecido em embalagem de 250g (2H ₂ O)	1
<u>28</u>	UNIDADE FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M. Papel crepeado. Fita auto-adesiva, com colorantes sensíveis ao calor. Embalagem com 1 rolo.	6
<u>29</u>	UNIDADE FLUORETO DE POTÁSSIO DIHIDRATADO OU ANIDRO P.A. Embalagem de 1000g. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise.	2
<u>30</u>	UNIDADE FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (KH ₂ PO ₄) PARA ANÁLISE (MENOR OU IGUAL 0,005% Na) ACS. Constituído de tampão fosfato, como reagente para laboratório. Características mínimas: Ensaio acidimétrico 99,1 - 100,5%, Substâncias insolúveis menor ou igual 0,01%, pH de sol. a 5% a 25°C 4,2-4,5, Cloretos (Cl) menor ou igual 0,0005%, Sódio (Na) menor ou igual 0,005%, Ferro (Fe) menor ou igual 0,001%, metais pesados (como Pb) menor ou igual 0,001%, perda por secagem a 105°C menor ou igual 0,2%, Sulfato (SO ₄) menor ou igual 0,003%, Arsênico (As) menor ou igual 1ppm, Nitrogênio Total (N) menor ou igual 0,001%. Fornecido em embalagem de 1Kg em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	2
<u>31</u>	UNIDADE HIDROGENOSFOSFATO DI-SÓDIO PARA ANÁLISES (NA ₂ HPO ₄) ACS ANIDRO Características mínimas: Ensaio acidimétrico menor ou igual 99,9%, Substâncias insolúveis menor ou igual 0,01%, pH de sol. a 5% a 25°C 8,7 - 9,3, Cloretos (Cl) menor ou igual 0,0012%, Potássio (K) menor ou igual 0,01%, Ferro (Fe) menor ou igual 0,001%, metais pesados (como Pb) menor ou igual 0,001%, perda por secagem a 105°C menor ou igual 0,2%, Sulfato (SO ₄) menor ou igual 0,005%, Cobre (Cu) menor ou igual 0,0003%. Fornecido em embalagem de 500g em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>32</u>	UNIDADE OXALATO DE SÓDIO P.A. Fórmula: $\text{Na}_2\text{C}_2\text{O}_4$. Massa molar: 134 g/mol. Embalagem contendo 250g. Densidade 2,27 g/cm ³ (20 °C) Ponto de fusão: 250 - 270 °C (decomposição). Valor do pH 8 (30 g/l, H ₂ O, 20 °C). Assay (manganometric) ≥ 99,8 %. pH-value (3 %, water): 7,5 - 8,5. Cloreto (Cl) ≤ 0,002 %. Sulfato (SO ₄) ≤ 0,002 %. Nitrogênio Total (N) ≤ 0,001 %. Metais pesados (as Pb) ≤ 0,001 %. Fe (Ferro) ≤ 0,0005 %. K (Potássio) ≤ 0,005 %. Perda por secagem (105 °C) ≤ 0,05 %	1
<u>33</u>	UNIDADE PADRÃO DE COR APHA 500. 500 mg /L +/- 5 mg /L de Platina (Pt/Co Scale). Matriz: ácido clorídrico em água. Indicado para determinação de cor em água por espectrofotometria ou colorimetria. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Fornecido em embalagem de 500 mL.	2
<u>34</u>	UNIDADE PADRÃO FLÚOR 0,5 mg/L - Solução pronta para uso. Fornecido em embalagem de 500 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	1
<u>35</u>	UNIDADE PADRÃO FLÚOR 1,0 mg/L - Solução pronta para uso. Fornecido em embalagem de 500 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	1
<u>36</u>	UNIDADE PADRÃO FLÚOR 10 mg/L - Solução pronta para uso. Fornecido em embalagem de 500 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	1
<u>37</u>	CAIXA PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO PARA VELOCIDADE DE FILTRAÇÃO lenta, faixa azul, diâmetro de 15cm, isento de cinzas (máx. 0,01%). Caixa com 100 unidades. Para filtração de precipitados finíssimos como: fosfatos de magnésio e amônio sulfeto de zinco, sulfato de bário e precipitados finos de oxalato de cálcio.	4
<u>38</u>	UNIDADE PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% PA Características mínimas: Solúvel em água a 20°C, ponto de fusão de -26°C, Ponto de ebulição 107°C, Ensaio (manganométrico) mínimo 30,0%, Alumínio (Al) máx. 0,5 ppm, Arsênio (As) máx. 0,01 ppm, Bário (Ba) máx. 0,05 ppm, Berílio (Be) máx. 0,01 ppm, Bismuto (Bi) máx. 0,1 ppm, Cálcio (Ca) máx. 0,2 ppm, Cádmi (Cd) máx. 0,01 ppm, Cobalto (Co) máx. 0,01 ppm, Cromo (Cr) máx. 0,02 ppm, Cobre (Cu) máx. 0,01 ppm, Ferro (Fe) máx. 0,05 ppm, Gerânio (Ge) máx. 0,05 ppm, Potássio (K) máx. 0,1 ppm, Lítio (Li) máx. 0,01 ppm, Magnésio (Mg) máx. 0,05 ppm, Manganês (Mn) máx. 0,01 ppm, Molibdênio (Mo) máx. 0,02 ppm, Sódio (Na) máx. 0,1 ppm, Níquel (Ni) máx. 0,02 ppm, Chumbo (Pb) máx. 0,01 ppm, Estrôncio (Sr) máx. 0,01 ppm, Titânio (Ti) máx. 0,1 ppm, Tálí (Tl) máx. 0,05 ppm, Vanádio (V) máx. 0,01 ppm, Zinco (Zn) máx. 0,05 ppm, Zircônio (Zr) máx. 0,1 ppm, Cor no máx. 10 Hazen, ácido livre (H ₂ SO ₄) máx. 40 ppm, Nitrogênio Total (N) máx. 4 ppm, Cloreto (Cl) máx. 0,5 ppm, Fosfato (PO ₄) máx. 1 ppm, Sulfato (SO ₄) máx. 1 pmm, densidade de 1,11 g/cm ³ . Fornecido em embalagem de 1000 mL com lacre de segurança e em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1
<u>39</u>	UNIDADE PIPETA GRADUADA 1/10, capacidade 1 ml, com bocal para tampão de algodão, e erro inferior a 2,5%.	5
<u>40</u>	UNIDADE PIPETA VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 15 ml, escoamento total com certificado de calibração RBC, classe A, com limite de erro de +/- 0,02 ml.	2
<u>41</u>	UNIDADE PISSETA, em PE-LD flexível, de alta resistência, bico curvo, capacidade de 500 ml, com nome do produto químico: hipoclorito de sódio. Com tampa.	2
<u>42</u>	UNIDADE PISSETA, em PE-LD flexível, de alta resistência, bico curvo, capacidade de 500 ml, com nome escrito de Água destilada. Com tampa.	5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

43	UNIDADE PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO, FAIXA AZUL, BASE DE PLÁSTICO, capacidade 100 ml – com certificado de qualidade.	5
44	PACOTE SACO PARA AUTOCLAVE 20 litros, 40x60cm. Autoclavável. Embalagem com 20 unidades.	4
45	UNIDADE SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETAS (SILICONE) Solução utilizada para limpeza externa de cubetas composta de óleo de silicone, compatível com as cubetas utilizadas nos equipamentos da PoliControl e HACH. Fornecido em embalagem de 15 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	3
46	UNIDADE SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,00 (20 °C), pronta para uso, a base de ácido cítrico/hidróxido de sódio/cloreto de hidrogênio, corado vermelho, deve ser diretamente rastreável aos materiais de referência do NIST (National Institute of Standard and Technology USA). Fornecido em embalagem de 1000 ml. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	2
47	UNIDADE SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 (20°C), pronta para uso, a base de (hidrogenofosfato dissódico/hidrogenofosfato dipotássico), corado verde, deve ser diretamente rastreável aos materiais de referência do NIST (National Institute of Standard and Technology USA). Fornecido em embalagem de 1000 ml. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	2
48	AMPOLAS SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG 24H - para análise de Coliformes Totais e E. Coli em água potável. Resultados obtidos em incubação a 35°C (+/- 0,5°C) durante 24h (+ 4 horas). Identificação da presença positiva de Coliformes Totais através da alteração do substrato para cor amarela. Identificação da presença positiva de E. Coli através da exposição do substrato em luz UV (366nm) com presença de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. Utilizado em cartelas plásticas estéreis e frascos estéreis. Apresentação: Caixa contendo 100 ou 200 ampolas individuais para diluição em 100 ml de amostra. Vencimento: no mínimo entre 9 e 10 meses, a partir da data de entrega. O lote deve acompanhar dois (02) COMPARADORES COLORIMÉTRICOS em FRASCOS com 100mL para auxiliar na visualização dos resultados positivos de Coliformes Totais e E.Coli, conforme método aprovado e referenciado no STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, com validade de no mínimo entre 9 e 10 meses, a partir da data de entrega.	3000
49	UNIDADE SUPORTE PARA CONE IMHOFF (Sedimentação) Material: Polipropileno. Medidas: 3 cones: Comprimento:300mm, Altura:280mm e Largura: 136mm	2
50	UNIDADE TIOSSULFATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO c (Na ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O) 0,1 mol/L (0,1N) Título (20°C) 1000. Densidade ≈ 1,01 g/cm ³ (20°C), Solubilidade em água (20°C) solúvel. Quantidade de substância em concentração c (Na ₂ S ₂ O ₃) 0,01 mol/L +/- 0,1%. Fornecido em embalagem de 1000 mL em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	1
51	UNIDADE CÁPSULA DE PORCELANA ESMALTADA PARA EVAPORAÇÃO, capacidade de 170 ml; Diâmetro de 10,5 cm. Normalmente usada para evaporação de líquidos, em areia aquecida, chapa ou Bico de Bunsen e, em alguns casos, em múflas. Suportam bem choque térmico de 400 para 20 graus centígrados.	5

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a análise, manutenção e melhoramento na qualidade da água a ser distribuída para população, bem como cumprir as exigências estabelecidas pela Portaria 2.914 Ministério da Saúde de 12/12/2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço:

ETA I, LOCALIZADANA RUA: SÃO PEDRO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GASPAR - SC, EM DIAS ÚTEIS E NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

4.2.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos reagentes a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3.1 A empresa deverá encaminhar para os itens que constam em suas especificações: Certificado de Rastreabilidade ao NIST.

4.3.2 A validade dos reagentes deverá ser no mínimo de 03 (três) anos; com exceção dos reagentes que comprovadamente não permite prazo de validade superior a 01 (um) ano.

4.3.4 Todos os reagentes entregues deverão ter a data de fabricação do ano que for solicitado.

4.3.5 Deverá constar na embalagem dos reagentes data de fabricação, data de validade e o número do lote. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48 e 50.

4.4 Na entrega das vidrarias, a empresa fornecedora deverá encaminhar junto o "Certificado de Calibração RBC das Vidrarias" para os itens nº. 08 e 40 conforme o exigido em suas especificações.

4.5 Fica aqui estabelecido que os reagentes e vidrarias serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.6 Os reagentes que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAMAE.

4.7 Se a substituição dos reagentes e vidrarias não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.

4.8 O recebimento dos reagentes e vidrarias, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e nos demais órgãos, ficando desde já previsto como Dotação Orcametária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);
Exercício 2017*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria/Orgão requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo os prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: ____/____/____.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail(s):	

Item	Unidade/Medida Descrição	Qtd.	Valor Máximo Cotado	Valor Unitário Cotado/Marca Cotada
<u>01</u>	UNIDADE 8-HIDROXIQUINOLINA (OXINA) FÓMULA MOLECULAR C ₉ H ₇ NO. P.A Embalagem de 50g. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise. Massa molar: 145,16 g/mol	2	R\$ 447,40	R\$ _____ (Marca)
<u>02</u>	UNIDADE ACETATO DE AMÔNIO (CH ₃ COONH ₄) anidro p.a. ACS Embalagem de 500g Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise.	1	R\$ 200,70	R\$ _____ (Marca)
<u>03</u>	UNIDADE ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA, ACS. Embalagem de 1000 mL.	1	R\$ 96,94	R\$ _____ (Marca)
<u>04</u>	UNIDADE ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA, ACS Características mínimas: Solubilidade em água, Pb menor ou igual a 0,010 ppm, Cu menor ou igual a 0,010 ppm, pH menor 1,0, Au menor ou igual a 0,050 ppm, Ag menor ou igual a 0,020 ppm, Zr menor ou igual a 0,020 ppm, Co menor ou igual a 0,010 ppm. Fornecido em embalagem de 1000 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 108,38	R\$ _____ (Marca)
<u>05</u>	UNIDADE ÁCIDO FOSFÓRICO 85% P.A. Fornecido em embalagem de 1L. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise.	1	R\$ 198,66	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>06</u>	UNIDADE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% Características Mínimas: Solúvel em água, teor alcoólico: mínimo 68,0 – 72,0°INPM, pH 6,0–8,0. Fornecido em embalagem de 1000 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	50	R\$ 12,66	R\$ _____ (Marca)
<u>07</u>	UNIDADE AMIDO SOLÚVEL P.A. ISO. Embalagem contendo 100g. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise.	1	R\$ 356,68	R\$ _____ (Marca)
<u>08</u>	UNIDADE BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A segundo ASTM, com tampa em vidro, capacidade 500 ml. Com Certificado de Calibração RBC.	1	R\$ 155,55	R\$ _____ (Marca)
<u>09</u>	UNIDADE BARRA MAGNÉTICA. Para agitação. Com ponta arredondada revestida com teflon resistente a baixas e altas temperaturas e a produtos químicos, de grande durabilidade, não descartável, impermeável. Tamanho: 2,5 cm de comprimento e 0,8 de diâmetro. Forma cilíndrica, com anel central. Ideal para mistura e homogeneização de soluções em agitador magnético.	2	R\$ 22,08	R\$ _____ (Marca)
<u>10</u>	CAIXA BIOINDICADOR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO de autoclave, composto por caldo nutritivo, açúcar, indicador de pH e suspensão de esporos de geobacilosstearothermophilus ATCC 7953 (de esporulação otimizada). Utilizado por 15 min á 121°C. Deve acompanhar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. Apresentado em caixas com 15 ampolas.	15	R\$ 393,44	R\$ _____ (Marca)
<u>11</u>	UNIDADE CADINHO FILTRANTE de vidro sinterizado, Gooch, 2 D, 50 mL, porosidade G3, diâmetro da placa 40mm.	1	R\$ 65,57	R\$ _____ (Marca)
<u>12</u>	UNIDADE CARBONATO DE CÁLCIO, PA . Precipitado. Características mínimas: Solubilidade em água de 0,014 g/L, ponto de fusão de 825 °C, Fe menor ou igual a 0,001%, Pb menor ou igual a 0,0005%, pH de 9,5 a 10,5, SO4 menor ou igual a 0,03 %, As menor ou igual a 0,0004 %, Cu menor ou igual a 0,0005%, Flúor máximo de 0,0005%, Bário máximo de 0,01%, Cloreto máximo de 0,001%, Magnésio máximo de 0,002%, massa molar de 100,09 g/mol. Fornecido em embalagem de 250g com lacre de segurança e em frasco plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 260,63	R\$ _____ (Marca)
<u>13</u>	UNIDADE CLORETO DE AMÔNIO PA, ACS Características mínimas: Fe menor ou igual a 2 ppm, Pb menor ou igual a 2 ppm, pH de 4,5 a 5,5, Mg menor ou igual a 5 ppm, PO4 menor ou igual a 2 ppm , Nitrato menor ou igual a 5 ppm. Fornecido em embalagem de 500g com lacre de segurança e em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 327,38	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>14</u>	UNIDADE CLORETO DE ESTANHO (II) (ESTANOSO) ANIDRO PARA ANÁLISE Fórmula Química SnCl ₂ , Massa molar 189,60 g/mol, densidade: 3,95 g/cm ³ (20°C), Solubilidade em água 2700 g/L (20°C), pH 2,0 (100 g/L, H ₂ O, 20°C). Fornecido em embalagem de 100g em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 470,13	R\$ _____ (Marca)
<u>15</u>	UNIDADE CLORETO DE POTASSIO PA ACS Características mínimas: Ensaio (argentométrico) mínimo 99,5%, matéria insolúvel em água máximo 0,001%, pH (5%, água) 5,5 – 8,0, Brometo (BR) máximo 0,01%, Iodeto (I) máximo 0,002%, Fosfato (PO ₄) máximo 3 ppm Sulfato (SO ₄) máximo 0,001%, Nitrogênio Total (N) máximo 0,001% , Metais Pesados (como PB) máximo 3 ppm, Cálcio (Ca) máximo 0,002%, Ferro (Fe) máximo 2 ppm Magnésio (Mg) máximo 0,0001%. Fornecido em embalagem de 1kg em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e, tantos quantos forem os lotes.	2	R\$ 278,95	R\$ _____ (Marca)
<u>16</u>	UNIDADE CLORETO DE POTÁSSIO 3M SATURADO COM AgCl P.A. Fornecido em embalagem de 1000 mL.	1	R\$ 143,67	R\$ _____ (Marca)
<u>17</u>	UNIDADE CONE DE SEDIMENTAÇÃO IMHOFF GRADUADO 1000ML. Indicado para determinação da sedimentação natural dos sólidos em suspensão. Material: SAN. Graduado Medidas: Ø superior: 105mm Altura total: 454mm Graduação(ml) Divisão (ml): 0 - 2 0,1 2 - 10 0,5 10 - 40 1 40 - 100 2 100 -1000 50 Transparentes. Com tampa rosca para drenagem do conteúdo.	3	R\$ 198,64	R\$ _____ (Marca)
<u>18</u>	UNIDADE COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, capacidade 2000 ml, com graduação até 2000 ml, bico e forma baixa. Parede reforçada. Resistente a autoclavagem a 121°C.	4	R\$ 33,09	R\$ _____ (Marca)
<u>19</u>	UNIDADE COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, capacidade 100 ml, com graduação até 100 ml, forma baixa.	4	R\$ 6,62	R\$ _____ (Marca)
<u>20</u>	UNIDADE COPO BECKER EM POLIPROPILENO. Com graduação em esmalte azul, borda e bico e capacidade 100 ml. Forma alta.	10	R\$ 4,31	R\$ _____ (Marca)
<u>21</u>	CAIXA CUBETA DE VIDRO REDONDA de 20 ml, com tampa. Compatível com o Colorímetro para medidas de cor da DIGIMED. Caixa com 03 unidades.	2	R\$ 674,39	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>22</u>	CAIXA CUBETA DE VIDRO REDONDA de borossilicato de 23,5mm de diâmetro, com rosca e tampa. Compatível com o AquaColor Cloro da PoliControl. Caixa com 06 unidades.	2	R\$ 337,35	R\$ _____ (Marca)
<u>23</u>	CAIXA CUBETA DE VIDRO REDONDA de borossilicato de 24,5mm de diâmetro, com rosca e tampa. Compatível com o AquaColor Cor da PoliControl. Caixa com 06 unidades.	2	R\$ 364,85	R\$ _____ (Marca)
<u>24</u>	UNIDADE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, densidade (20°C) 1,07g/cm, solúvel em água, solução a 2% pH: 7,2 solução a 5% pH: 7,5, ponto de ebulição 100°C, especial para materiais: de precisão, vidraria para bacteriologia e metal. Preserva a pele, não altera ensaios enzimáticos, protege o material, limpeza rápida e não tóxico, biologicamente biodegradável, totalmente ativo, descontaminante de material radioativo. Fornecido em embalagem de 5L. Quando de cada entrega deverá apresentar certificado de garantia por lote.	2	R\$ 299,59	R\$ _____ (Marca)
<u>25</u>	UNIDADE DIETIL-N,N-FENILENODIAMONIO-1,4 SULFATO (REAGENTE DPD) PA Características mínimas: Ensaio (acidimétrico) mínimo 99,5%, Solubilidade em água em 500g/L (20°C), densidade aparente 580 kg/m ³ , Ponto de ebulição 274 - 275°C, Ponto de fusão 184 – 186°C, massa molar de 262,36 g/mol, pH 2,0 – 2,2 (50 g/L, H ₂ O, 20°C), Metais pesados (como Pb) máximo 0,001%, Ferro (Fe) máximo 0,001%. Fornecido em embalagem de 100g em frasco de vidro. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 871,83	R\$ _____ (Marca)
<u>26</u>	PACOTE ECR (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DR2700 DA HACH). Reagentes prontos para uso, para análise de alumínio, na faixa de leitura de 0,002 a 0,250mg/l, em pó, para uso em curvas dos equipamento da Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados em sachês de alumínio flexível lacrados com prazo extenso de validade, pacote com 100 unidades. Para amostra de 20mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 854,03	R\$ _____ (Marca)
<u>27</u>	UNIDADE EDTA SAL DISSÓDICO P.A. ACS. Fornecido em embalagem de 250g (2H ₂ O)	1	R\$ 159,66	R\$ _____ (Marca)
<u>28</u>	UNIDADE FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M. Papel crepeado. Fita auto-adesiva, com colorantes sensíveis ao calor. Embalagem com 1 rolo.	6	R\$ 17,19	R\$ _____ (Marca)
<u>29</u>	UNIDADE FLUORETO DE POTÁSSIO DIHIDRATADO OU ANIDRO P.A. Embalagem de 1000g. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise.	2	R\$ 1.725,97	R\$ _____ (Marca)
<u>30</u>	UNIDADE FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (KH ₂ PO ₄) PARA ANÁLISE (MENOR OU IGUAL 0,005% Na) ACS. Constituído de tampão fosfato, como reagente para laboratório. Características mínimas: Ensaio acidimétrico 99,1 – 100,5%, Substâncias insolúveis menor ou igual	2	R\$ 620,38	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	0,01%, pH de sol. a 5% a 25°C 4,2-4,5, Cloretos (Cl) menor ou igual 0,0005%, Sódio (Na) menor ou igual 0,005%, Ferro (Fe) menor ou igual 0,001%, metais pesados (como Pb) menor ou igual 0,001%, perda por secagem a 105°C menor ou igual 0,2%, Sulfato (SO ₄) menor ou igual 0,003%, Arsênio (As) menor ou igual 1ppm, Nitrogênio Total (N) menor ou igual 0,001%. Fornecido em embalagem de 1Kg em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.			
<u>31</u>	UNIDADE HIDROGENOSFOSFATO DI-SÓDIO PARA ANÁLISES (Na ₂ HPO ₄) ACS ANIDRO Características mínimas: Ensaio acidimétrico menor ou igual 99,9%, Substâncias insolúveis menor ou igual 0,01%, pH de sol. a 5% a 25°C 8,7 - 9,3, Cloretos (Cl) menor ou igual 0,0012%, Potássio (K) menor ou igual 0,01%, Ferro (Fe) menor ou igual 0,001%, metais pesados (como Pb) menor ou igual 0,001%, perda por secagem a 105°C menor ou igual 0,2%, Sulfato (SO ₄) menor ou igual 0,005%, Cobre (Cu) menor ou igual 0,0003%. Fornecido em embalagem de 500g em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	4	R\$ 361,71	R\$ _____ (Marca)
<u>32</u>	UNIDADE OXALATO DE SÓDIO P.A. Fórmula: Na ₂ C ₂ O ₄ . Massa molar: 134 g/mol. Embalagem contendo 250g. Densidade 2.27 g/cm ³ (20 °C) Ponto de fusão: 250 - 270 °C (decomposição). Valor do pH 8 (30 g/l, H ₂ O, 20 °C). Assay (manganometric) ≥ 99.8 %. pH-value (3 %, water): 7.5 - 8.5. Cloreto (Cl) ≤ 0.002 %. Sulfato (SO ₄) ≤ 0.002 %. Nitrogênio Total (N) ≤ 0.001 %. Metais pesados (as Pb) ≤ 0.001 %. Fe (Ferro) ≤ 0.0005 %. K (Potássio) ≤ 0.005 %. Perda por secagem (105 °C) ≤ 0.05 %	1	R\$ 795,68	R\$ _____ (Marca)
<u>33</u>	UNIDADE PADRÃO DE COR APHA 500. 500 mg /L +/- 5 mg /L de Platina (Pt/Co Scale). Matriz: ácido clorídrico em água. Indicado para determinação de cor em água por espectrofotometria ou colorimetria. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Fornecido em embalagem de 500 mL.	2	R\$ 640,37	R\$ _____ (Marca)
<u>34</u>	UNIDADE PADRÃO FLÚOR 0,5 mg/L - Solução pronta para uso. Fornecido em embalagem de 500 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	1	R\$ 236,77	R\$ _____ (Marca)
<u>35</u>	UNIDADE PADRÃO FLÚOR 1,0 mg/L - Solução pronta para uso. Fornecido em embalagem de 500 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	1	R\$ 172,56	R\$ _____ (Marca)
<u>36</u>	UNIDADE PADRÃO FLÚOR 10 mg/L - Solução pronta para uso. Fornecido em embalagem de 500 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	1	R\$ 222,22	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>37</u>	CAIXA PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO PARA VELOCIDADE DE FILTRAÇÃO lenta, faixa azul, diâmetro de 15cm, isento de cinzas (máx. 0,01%). Caixa com 100 unidades. Para filtração de precipitados finíssimos como: fosfatos de magnésio e amônio sulfeto de zinco, sulfato de bário e precipitados finos de oxalato de cálcio.	4	R\$ 33,09	R\$ _____ (Marca)
<u>38</u>	UNIDADE PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% PA Características mínimas: Solúvel em água a 20°C, ponto de fusão de -26°C, Ponto de ebulição 107°C, Ensaio (manganométrico) mínimo 30,0%, Alumínio (Al) máx. 0,5 ppm, Arsênico (As) máx. 0,01 ppm, Bário (Ba) máx. 0,05 ppm, Berílio (Be) máx. 0,01 ppm, Bismuto (Bi) máx. 0,1 ppm, Cálcio (Ca) máx. 0,2 ppm, Cádmiio (Cd) máx. 0,01 ppm, Cobalto (Co) máx. 0,01 ppm, Cromo (Cr) máx. 0,02 ppm, Cobre (Cu) máx. 0,01 ppm, Ferro (Fe) máx. 0,05 ppm, Gerânio (Ge) máx. 0,05 ppm, Potássio (K) máx. 0,1 ppm, Lítio (Li) máx. 0,01 ppm, Magnésio (Mg) máx. 0,05 ppm, Manganês (Mn) máx. 0,01 ppm, Molibdênio (Mo) máx. 0,02 ppm, Sódio (Na) máx. 0,1 ppm, Níquel (Ni) máx. 0,02 ppm, Chumbo (Pb) máx. 0,01 ppm, Estrôncio (Sr) máx. 0,01 ppm, Titânio (Ti) máx. 0,1 ppm, Tálío (Tl) máx. 0,05 ppm, Vanádio (V) máx. 0,01 ppm, Zinco (Zn) máx. 0,05 ppm, Zircônio (Zr) máx. 0,1 ppm, Cor no máx. 10 Hazen, ácido livre (H2SO4) máx. 40 ppm, Nitrogênio Total (N) máx. 4 ppm, Cloreto (Cl) máx. 0,5 ppm, Fosfato (PO4) máx. 1 ppm, Sulfato (SO4) máx. 1 pmm, densidade de 1,11 g/cm3. Fornecido em embalagem de 1000 mL com lacre de segurança e em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 488,23	R\$ _____ (Marca)
<u>39</u>	UNIDADE PIPETA GRADUADA 1/10, capacidade 1 ml, com bocal para tampão de algodão, e erro inferior a 2,5%.	5	R\$ 18,30	R\$ _____ (Marca)
<u>40</u>	UNIDADE PIPETA VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 15 ml, escoamento total com certificado de calibração RBC, classe A, com limite de erro de +- 0,02 ml.	2	R\$ 56,97	R\$ _____ (Marca)
<u>41</u>	UNIDADE PISSETA, em PE-LD flexível, de alta resistência, bico curvo, capacidade de 500 ml, com nome do produto químico: hipoclorito de sódio. Com tampa.	2	R\$ 28,54	R\$ _____ (Marca)
<u>42</u>	UNIDADE PISSETA, em PE-LD flexível, de alta resistência, bico curvo, capacidade de 500 ml, com nome escrito de Água destilada. Com tampa.	5	R\$ 14,41	R\$ _____ (Marca)
<u>43</u>	UNIDADE PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO, FAIXA AZUL, BASE DE PLÁSTICO, capacidade 100 ml – com certificado de qualidade.	5	R\$ 7,01	R\$ _____ (Marca)
<u>44</u>	PACOTE SACO PARA AUTOCLAVE 20 litros, 40x60cm. Autoclavável. Embalagem com 20 unidades.	4	R\$ 16,07	R\$ _____ (Marca)
<u>45</u>	UNIDADE SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETAS (SILICONE) Solução utilizada para limpeza externa de cubetas composta de óleo de silicone, compatível com as cubetas utilizadas	3	R\$ 141,84	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	nos equipamentos da PoliControl e HACH. Fornecido em embalagem de 15 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.			
<u>46</u>	UNIDADE SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4.00 (20 °C), pronta para uso, a base de ácido cítrico/hidróxido de sódio/cloreto de hidrogênio, corado vermelho, deve ser diretamente rastreável aos materiais de referência do NIST (National Institute of Standard and Technology USA). Fornecido em embalagem de 1000 ml. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	2	R\$ 131,12	R\$ _____ (Marca)
<u>47</u>	UNIDADE SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 (20°C), pronta para uso, a base de (hidrogenofosfato dissódico/hidrogenofosfato dipotássico), corado verde, deve ser diretamente rastreável aos materiais de referência do NIST (National Institute of Standard and Technology USA). Fornecido em embalagem de 1000 ml. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	2	R\$ 131,08	R\$ _____ (Marca)
<u>48</u>	AMPOLAS SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG 24H - para análise de Coliformes Totais e E. Coli em água potável. Resultados obtidos em incubação a 35°C (+/- 0,5°C) durante 24h (+ 4 horas). Identificação da presença positiva de Coliformes Totais através da alteração do substrato para cor amarela. Identificação da presença positiva de E. Coli através da exposição do substrato em luz UV (366nm) com presença de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. Utilizado em cartelas plásticas estéreis e frascos estéreis. Apresentação: Caixa contendo 100 ou 200 ampolas individuais para diluição em 100 ml de amostra. Vencimento: no mínimo entre 9 e 10 meses, a partir da data de entrega. O lote deve acompanhar dois (02) COMPARADORES COLORIMÉTRICOS em FRASCOS com 100mL para auxiliar na visualização dos resultados positivos de Coliformes Totais e E.Coli, conforme método aprovado e referenciado no STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, com validade de no mínimo entre 9 e 10 meses, a partir da data de entrega.	3000	R\$ 6,65	R\$ _____ (Marca)
<u>49</u>	UNIDADE SUPORTE PARA CONE IMHOFF (Sedimentação) Material: Polipropileno. Medidas: 3 cones: Comprimento:300mm, Altura:280mm e Largura: 136mm	2	R\$ 210,12	R\$ _____ (Marca)
<u>50</u>	UNIDADE TIOSSULFATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO c (Na ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O) 0,1 mol/L (0,1N) Título (20°C) 1000. Densidade ≈ 1,01 g/cm ³ (20°C), Solubilidade em água (20°C) solúvel. Quantidade de substância em concentração c (Na ₂ S ₂ O ₃) 0,01 mol/L +/- 0,1%. Fornecido em embalagem de 1000 mL em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e	1	R\$ 131,57	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	certificado de garantia por lote.			
<u>51</u>	UNIDADE CÁPSULA DE PORCELANA ESMALTADA PARA EVAPORAÇÃO, capacidade de 170 ml; Diâmetro de 10,5 cm. Normalmente usada para evaporação de líquidos, em areia aquecida, chapa ou Bico de Bunsen e, em alguns casos, em múflas. Suportam bem choque térmico de 400 para 20 graus centígrados.	5	R\$ 20,50	R\$ _____ (Marca)

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF e RG: _____

NORMAS A SEREM SEGUIDAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- A) Na entrega das vidrarias, a empresa fornecedora deverá encaminhar junto o “Certificado de Calibração RBC das Vidrarias” para os itens n°. 08 e 40 conforme o exigido em suas especificações.
- B) Juntamente com a proposta de preços, as empresas participantes deverão apresentar catálogo com imagens e especificações das vidrarias (itens: 08, 09, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49 e 51), para melhor verificação dos produtos em questão.
- C) Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá apresentar o “*Certificado de Composição de Cada Reagente*” para todos os itens, conforme o exigido em suas especificações para avaliação técnica. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 46, 47, 48 e 50.
- D) Para os reagentes os itens deverão constar na embalagem a data de fabricação do reagente, a data de validade e o número do lote. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48 e 50.
- E) Todos os reagentes deverão ser entregues na ETA I, *com prazo de validade mínimo de 3 anos*, com exceção daqueles reagentes que comprovadamente não permitem prazo superior a *1 ano*.
- F) **Todos os reagentes deverão estar com a data de fabricação dentro do ano solicitado.**
- G) Na entrega dos materiais, a empresa fornecedora deverá encaminhar junto com o reagente o “*Certificado de Rastreabilidade ao NIST*”, quando solicitado nas especificações do reagente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 71/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras Aquisições de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$ _____;**

2º. Colocado - Empresa _____;

3º. Colocado - Empresa _____.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 71/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço:

ETA I, LOCALIZADANA RUA: SÃO PEDRO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GASPAR - SC, EM DIAS ÚTEIS E NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

4.2.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos reagentes a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3.1 A empresa deverá encaminhar para os itens que constam em suas especificações: Certificado de Rastreabilidade ao NIST.

4.3.2 A validade dos reagentes deverá ser no mínimo de 03 (três) anos; com exceção dos reagentes que comprovadamente não permite prazo de validade superior a 01 (um) ano.

4.3.4 Todos os reagentes entregues deverão ter a data de fabricação do ano que for solicitado.

4.3.5 Deverá constar na embalagem dos reagentes data de fabricação, data de validade e o número do lote. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48 e 50.

4.4 Na entrega das vidrarias, a empresa fornecedora deverá encaminhar junto o "Certificado de Calibração RBC das Vidrarias" para os itens nº. 08 e 40 conforme o exigido em suas especificações.

4.5 Fica aqui estabelecido que os reagentes e vidrarias serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.6 Os reagentes que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**.

4.7 Se a substituição dos reagentes e vidrarias não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.

4.8 O recebimento dos reagentes e vidrarias, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos, ficando desde já previsto como Dotação Orcametária:

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2017*

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **SAMAE**.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o **SAMAE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria/Orgão requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo os prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

mortes, perdas ou destruições, isentando o **SAMAE** de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, sendo o valor executado judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em

Pregoeiro/Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES DE ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E A EMPRESA ...

O Serviço Autônomo

Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº. 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ HILÁRIO MELATO**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 147/2017 - Pregão Presencial nº 71/2017**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *Reagentes e Vidrarias para Análises de Água*, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 71/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, conforme estabelecido os prazos no item 11.2.1 do presente Edital, após o recebimento da autorização de Empenho - AE encaminhada pelo requisitante.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação(ões) orçamentária(s):

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);
Exercício 2017*

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na AE.

5.1.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

ETA I, LOCALIZADANA RUA: SÃO PEDRO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GASPAR - SC, EM DIAS ÚTEIS E NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

5.1.2 Poderão ser solicitadas entregas em locais não especificados neste contrato, se comprometendo a CONTRATADA e entregar no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.4 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**.

5.5 Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

5.6 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5.6.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria/Orgão requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo os prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais que possuem Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO

14.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal